



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

PORTARIA N.º 225/2026, DE 05 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a alteração da jornada de trabalho da servidora Keila Margarida de Souza Pavin e dá outras providências.

O Senhor **ODIRLEI QUEIROZ FARIA**, Prefeito de Porto Esperidião/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º-A da Lei Federal nº 8.662, de 7 de junho de 1993, incluído pela Lei Federal nº 12.317, de 26 de agosto de 2010, que estabelece a duração do trabalho do Assistente Social em 30 (trinta) horas semanais;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 083, de 3 de junho de 2014, que regulamenta a carga horária semanal dos servidores públicos municipais ocupantes do cargo efetivo de Assistente Social;

CONSIDERANDO que o parágrafo único do art. 1º da Lei Complementar Municipal nº 083/2014 assegura aos servidores anteriormente submetidos à jornada de 20 (vinte) horas semanais a permanência nessa carga horária, ficando sua elevação condicionada à anuência expressa do servidor;

CONSIDERANDO o requerimento apresentado pela servidora **KEILA MARGARIDA DE SOUZA PAVIN**, em 27 de julho de 2026, por meio do qual manifestou expressamente interesse na alteração de sua jornada de trabalho de 20 (vinte) para 30 (trinta) horas semanais;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica alterada a jornada de trabalho da servidora **KEILA MARGARIDA DE SOUZA PAVIN**, matrícula funcional nº 869-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e em exercício no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS de 20 (vinte) para **30 (trinta) horas semanais**, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 083/2014.

Art. 2º. Em decorrência da alteração da jornada de trabalho, os vencimentos da servidora serão adequados proporcionalmente à nova carga horária, mantendo-se o mesmo valor da hora trabalhada, conforme determina o art. 3º da Lei Complementar Municipal nº 083/2014.

Art. 3º. Compete à Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas promover as anotações, alterações cadastrais, funcionais e remuneratórias necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Assistência Social deverá estabelecer e controlar o horário de trabalho da servidora, observada a jornada semanal fixada neste ato e as necessidades do serviço público.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos funcionais e remuneratórios a partir dessa data.

Art. 5º. Publique-se o presente ato na próxima edição do Jornal Oficial dos Municípios, da AMM/MT.

Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 5 de agosto de 2026.

ODIRLEI QUEIROZ FARIA
Prefeito

